



LEIS

LEI N.º 445/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, O DIA DO ADVOGADO TEIXERENSE, COMEMORADO NO DIA 11 DE AGOSTO”

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de Teixeira, o Dia do Advogado Teixeirense, comemorado no dia 11 de agosto, como forma de reconhecer o valor essencial do trabalho dos advogados como indispensáveis à administração da justiça e que prestam relevantes serviços na defesa do cidadão, fortalecendo a democracia.

Art. 2º - O dia do Advogado Teixeirense será comemorado no dia 11 de agosto, a qual tradicionalmente é comemorado no Brasil, como o dia do advogado, uma vez que é, também, a data da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil por D. Pedro I.

Parágrafo Único - Nesta data, poderá o município de Teixeira, por membros da educação e inscritos regulares na OAB, realizar de forma cívica e educativa, em ambientes públicos, expor em seminários, palestras e cursos relativos ao tema, como forma de valorização da advocacia.

Art. 3º - Em alusão ao dia do advogado Teixeirense, a câmara Municipal de Teixeira, poderá marcar sessão solene comemorativa a data, nada impedindo ser marcada em momento posterior, sempre acertada previamente como o representante local da OAB.

FRANCISCO DE ASSIS PAZ DE AMORIM
Presidente da Câmara Municipal

Lei nº 446/2022 DE 23 de março de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) para atender a promoção e o fomento das ações assistenciais promovidas pela unidade mista de saúde Sancho Leite, e qualificar a acessibilidade dos usuários do SUS, no município de Teixeira, conforme convênio nº 076/2021 Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS

Elementos de Despesas:

3390.30	(1632000)
.....	.R\$
720.000,00	

Fontes: – 16320000 – Recursos de Convênio Estado

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa com fonte de recursos de convênio firmado com o governo do estado para Saúde.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) para atender a promoção e o fomento das ações assistenciais promovidas pela unidade mista de saúde Sancho Leite, e qualificar a acessibilidade dos usuários do SUS, no município de Teixeira, conforme convênio nº 076/2021

10 302 1003 **2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS**

Elementos de Despesas:

3390.30 (1632000)

.....
 .R\$ 720.000,00

Fontes: – 16320000 – Recursos de Convenio Estado

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa com fonte de recursos de convenio firmado com o governo do estado para Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **custeio** decorrerão de anulação e/ou excesso de arrecadação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) para atender a promoção e o fomento das ações assistenciais promovidas pela unidade mista de saúde Sancho Leite, e qualificar a acessibilidade dos usuários do SUS, no município de Teixeira, conforme convênio nº 076/2021

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de **recursos de convenio**.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Teixeira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

Lei nº 447/2022 DE 23 de março de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **252.447,65** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos serviços de ampliação do Hospital Sancho Leite referente ao convenio nº 91139/2017.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

44.90.51 (1631000)

.....
 .R\$ **252.447,65**

Fontes: – 16310000 – Recursos de Convenio

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa de Convenio Federal para Saúde

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido

crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000) OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **252.447,65** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos serviços de ampliação do Hospital Sancho Leite referente ao convenio nº 91139/2017.

.080 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

44.90.51
(16310000).....
..... R\$ **252.447,65**

Fontes: – 16310000 – Recursos de Convenio Federal

Finalidade: Acrescentar elemento de despesa de Convenio Federal para Saúde

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **252.447,65** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos serviços de ampliação do Hospital Sancho Leite referente ao convenio nº 91139/2017

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de recursos próprios e recursos de convenio.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Teixeira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Teixeira-PB, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

LEI Nº 448/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR EM TEIXEIRA – PB, A SER CELEBRADA DO DIA 17 AO DIA 24 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Teixeira PB a Semana Municipal em apoio à agricultura familiar em Teixeira/PB, a ser celebrada do dia 17 ao dia 24 de junho.

Art. 2º - São os objetivos desta semana:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Teixeira, bem como suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debates para os agricultores em questões locais relacionadas a agricultura familiar.

Art. 3º - As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as demais secretarias, bem como a participação da Câmara Municipal de Teixeira, entidades, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal visando a eficiência na sua execução.

Art. 5º - Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação da presente lei, no que lhe couber.

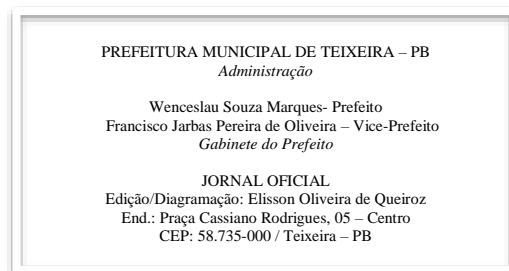
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, 23 de março de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional

Teixeira – PB, 22 de março de 2022.

JONAS CAVALCANTE DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL PMT



LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 (*)

Processo Administrativo nº 0065/2022

OBJETIVO: Aquisição parcelada de Gás de Cozinha GLP, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO: Dia 06 de abril de 2022, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.